

ATA N.º 11/2026
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 28 DE MAIO DE 2026

-----Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Marco Paulo Barbosa Lopes, Pedro Miguel Silva Vala e Licínio Américo Martins Ferraria, tendo faltado o Vereador Senhor Fernando Quaresma Gomes. **a)** -----

-----**a)** Faltou. A falta foi justificada pela Câmara Municipal, por razões de ausência do mesmo no estrangeiro, por razões de índole profissional. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil e vinte e dois euros e quarenta e seis centavos; -----

-----Em operações não orçamentais – Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e seis euros e setenta e cinco centavos; -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** – -----

-----Neste ponto tomou a palavra o **Senhor Presidente da Câmara** para abordar alguns assuntos e transmitir algumas informações alusivas à atividade Municipal. -----

-----Começou por dizer que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Leiria deliberou, na reunião da última terça-feira, suspender de 01 de junho a 30 de setembro a possibilidade de se realizarem queimas ou queimadas na área territorial abrangida por esta Comunidade Intermunicipal, independentemente das condições climatéricas verificadas em cada altura, ou seja nos dez Municípios da aludida comunidade qualquer queima ou queimada que seja realizada é considerada ilegal, com os efeitos daí advindos para os prevaricadores. -----

-----De seguida disse que está a decorrer o evento “*Semana da Educação*” na União de Freguesias de Alvados e Alcária, considerando que o evento está a correr bem, sendo nesse mesmo dia o último do evento, terminado as atividades, no entanto, no dia seguinte com outro evento cultural / lúdico “*Crianças ao Palco*”, referindo que o mesmo tem como especiais protagonistas as crianças do 1.º ciclo, que já tiveram um processo de seleção anterior para chegar a esta última fase da sua apresentação. -----

-----Informou também que no passado dia 19 de maio o Município teve o gosto de receber no castelo de Porto de Mós a apresentação da nova campanha de promoção do Turismo Interno, que contou com a presença do Ministro da Economia e Coesão Territorial – Dr. Castro Almeida, do Secretário de Estado do Turismo – Dr. Pedro Machado, do Presidente do Turismo de Portugal – Dr. Carlos Abade e outras personalidades ligadas ao turismo. Opinou que se trata dum projeto de muito interesse com filmes promocionais de diversos locais que inclui o castelo de Porto de Mós, considerando que tal promoção será de muito interesse para a alavancagem desta importante atividade económica para o território do concelho de Porto de Mós.-----

-----Informou que os Municípios estão a fazer um apelo para as pessoas se inscrevam na plataforma do ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, com a intenção de retirarem o material lenhoso depositado nos terrenos decorrentes da tempestade “*Kristin*”. No Município há quatro freguesias identificadas, no entanto onde a preocupação é maior é a freguesia da Calvaria de Cima e o Município enquanto entidade gestora da AIGP 2.0 está disponível para pagar aos proprietários, num valor que está definido de 1.500,00 € por hectare.--

-----Prosseguiu a sua intervenção neste ponto para dizer que a partir do dia seguinte e que se prolonga por sábado e domingo, vai decorrer nas instalações da “*Real Factory*”, no Juncal um evento designado “*Renascer das Memórias - Histórias da Vida do Barro*”, uma iniciativa que celebra a riqueza da tradição cerâmica local e homenagem ao património cultural que há gerações molda a identidade da freguesia e da região e que na prática foi a base da economia desta região, quer as cerâmicas de barro vermelho, quer a chamada cerâmica fina ou faianças, fazendo uma retrospectiva desde o séc. XVIII até à atualidade, que envolve um conjunto de iniciativas interessantes, que irá culminar com a instalação do *atelier* da ceramista Rute Dias naquele local.-----

-----Informou depois que foram aprovados no dia anterior a rede de cursos profissionais onde está incluído um curso de restauração para o Instituto Educativo do Juncal, sendo que algumas das aulas práticas irão ser ministradas nas instalações da “*Real Factory*”, pelo que oportunamente será submetido à aprovação da Câmara Municipal um protocolo entre as partes para este efeito.-----

-----Continuou a sua intervenção referindo à conclusão da 1.ª fase do projeto “*Bairros Comerciais Digitais*” com a apresentação de cerca de 88 estabelecimento comerciais aderentes a este projeto na vila de Porto de Mós. -----

-----Mais informo que no dia seguinte (29/05) terá início o Torneio de Futsal de S. Pedro no pavilhão do Juncal e decorrerá até 20 de junho e conta com a participação de 18 equipas masculinas e 3 femininas. -----

-----Não houve intervenções por parte dos vereadores. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- *Divisão de Administração Geral e Financeira* -----

----- 1.MODIFICAÇÕES AOS PROVISIONAIS 2026-2030: -----

-----Intervenção do Senhor Presidente da Câmara: -----

-----Para explicar as razões desta alteração aos previsionais que tem subjacente essencialmente o reforço de alguns projetos para o lançamento de obras, trabalhos complementares e revisão de preços em obras em execução. -----

-----1.1.4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**1.2.4.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----**1.3.4.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----**2.ADITAMENTO À PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS SITOS NA RELVINHA - NA ÁREA URBANA DA VILA DO JUNCAL** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----A Câmara Municipal, em reunião realizada em 7 de março de 2024, deliberou aprovar a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 28.574,43 m2, sita na Relvinha, na área urbana da Vila do Juncal, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia do Juncal sob o artigo n.º 47, secção 019, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha 3208 da freguesia do Juncal;-----

-----Entretanto, no decurso do processo de formalização da aquisição, verificou-se uma alteração dos pressupostos registrais e cadastrais inicialmente previstos, deixando a aquisição de incidir sobre uma parcela a desanexar e passando a reportar-se à aquisição de três prédios rústicos autónomos;-----

-----Mantêm-se integralmente os fundamentos de interesse público que presidiram à deliberação anteriormente tomada, nomeadamente a continuidade da execução do projeto de regeneração urbana da Vila do Juncal, a melhoria das condições para práticas desportivas, educativas e de lazer, bem como a concretização do novo centro escolar do Juncal; -----

-----Considerando que já foi elaborado relatório de avaliação no âmbito do presente procedimento aquisitivo, e não se verificando alteração substancial dos pressupostos de valorização dos imóveis, considera-se dispensável a elaboração de novo relatório. -----

-----Tendo em conta o atrás referido, proponho: -----

-----Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere alterar a deliberação anteriormente tomada, aprovando a aquisição a UNIVERSO DE PUERTAS Y AUTOMATISMOS, SL, NIPC 980622042, dos seguintes prédios: -----

-----**UM** – Pelo preço de vinte e sete mil e quinhentos euros (€27.500,00), o prédio rústico, composto de pinhal, com a área de 4.950 m2, sito em Relvinha, freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o número 6744/Juncal, onde se mostra registada a aquisição a favor da vendedora pela apresentação 2723, de 21 de setembro de 2018, inscrito na matriz rústica cadastral sob o artigo 137 da secção 019, com o valor patrimonial de €671,73, com o NIC AAA 001 764 964.-----

-----**DOIS** – Pelo preço de sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros (€62.838,00), o prédio rústico, composto de pinhal, com a área de 11.311 m2, sito em Relvinha, freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o número 6747/Juncal, onde se mostra registada a aquisição a favor da vendedora pela apresentação 2723, de 21 de setembro de 2018, inscrito na matriz rústica cadastral sob o artigo 140 da secção 019, com o valor patrimonial de €1.534,94, com o NIC AAA 001 765 967.-----

-----**TRÊS** – Pelo preço de cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois euros (€59.662,00), o prédio rústico, composto de pinhal e eucaliptal, com a área de 10.740 m2, sito em Relvinha, freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós, correspondente à parte sobrança após o destaque de uma parcela com a área de 7.521 m2 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o número 6743/Juncal, onde se mostra registada a aquisição a favor da vendedora pela apresentação 2723, de 21 de setembro de 2018, pendente de inscrição na matriz cadastral, resultante do processo de Conservação de Cadastro n.º

C2025/2454, já concluído, relativo ao rústico 136 da secção 019, com o NIC AAA 001764 963, através do processo de fracionamento por destaque, com o NIC AAA 816 972. -----

-----Mais proponho que a Câmara Municipal mantenha os poderes conferidos ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao Senhor Vice-Presidente, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda e praticar todos os atos e formalidades necessários à concretização da aquisição dos bens acima identificados.-----

-----Deliberado alterar a deliberação anteriormente tomada, e aprovar a aquisição a UNIVERSO DE PUERTAS Y AUTOMATISMOS, SL, NIPC 980622042, dos seguintes prédios: -----

-----UM – Pelo preço de vinte e sete mil e quinhentos euros (€27.500,00), o prédio rústico, composto de pinhal, com a área de 4.950 m², sito em Relvinha, freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o número 6744/Juncal, onde se mostra registada a aquisição a favor da vendedora pela apresentação 2723, de 21 de setembro de 2018, inscrito na matriz rústica cadastral sob o artigo 137 da secção 019, com o valor patrimonial de €671,73, com o NIC AAA 001 764 964. -----

-----DOIS – Pelo preço de sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros (€62.838,00), o prédio rústico, composto de pinhal, com a área de 11.311 m², sito em Relvinha, freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o número 6747/Juncal, onde se mostra registada a aquisição a favor da vendedora pela apresentação 2723, de 21 de setembro de 2018, inscrito na matriz rústica cadastral sob o artigo 140 da secção 019, com o valor patrimonial de €1.534,94, com o NIC AAA 001 765 967. -----

-----TRÊS – Pelo preço de cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois euros (€59.662,00), o prédio rústico, composto de pinhal e eucaliptal, com a área de 10.740 m², sito em Relvinha, freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós, correspondente à parte sobrando após o destaque de uma parcela com a área de 7.521 m² do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o número 6743/Juncal, onde se mostra registada a aquisição a favor da vendedora pela apresentação 2723, de 21 de setembro de 2018, pendente de inscrição na matriz cadastral, resultante do processo de Conservação de Cadastro n.º C2025/2454, já concluído, relativo ao rústico 136 da secção 019, com o NIC AAA 001764 963, através do processo de fracionamento por destaque, com o NIC AAA 816 972. -----

-----Mais foi deliberado que a Câmara Municipal mantenha os poderes conferidos ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao Senhor Vice-Presidente, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda e praticar todos os atos e formalidades necessários à concretização da aquisição dos bens acima identificados.-----

-----3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO FUNDO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE S. PEDRO - EDIÇÃO DE 2026 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que:-----

-----O concelho de Porto de Mós se prepara para voltar a realizar as tradicionais festas de S. Pedro, sendo este o maior evento concelhio aos mais diversos níveis, que conta com a participação da comunidade em geral, coletividades, clubes e instituições, sendo a alma do concelho e um grande reforço da identidade, orgulho e a coesão Portomosense, que tanto simboliza para as gentes deste concelho; -----

-----As tasquinhas, a procissão em honra de São Pedro, as atividades equestres, desportivas e culturais, a exposição comercial, industrial e de artesanato, as marchas populares de São Pedro, a cozinha de demonstração, o festival de folclore, a feira franca, a exposição auto e de máquinas agrícolas, os concertos e espetáculos diários e o fogo-de-artifício, estão de volta, num programa repleto de animação, cultura, gastronomia e entretenimento em geral. -----

-----O Município de Porto de Mós em parceria com o Fundo Social dos trabalhadores da Câmara Municipal, que garante o planeamento e desenvolvimento das diversas atividades durante 9 dias as Festas de São Pedro, entre os dias 27 de junho e 5 de julho de 2026;-----

-----As Festas de São Pedro decorrerão dentro dos parâmetros habituais, embora sempre com alguns aspetos inovadores, a cultura e a tradição voltam a sair à rua e são promotoras e geradoras de oportunidades de negócios locais que alavancam a economia local nas suas diversas vertentes; -----

-----Deverá ser referido que o ano de 2026 começou com um fenómeno natural extremo que teve repercussões nefastas sobre pessoas e bens na região, onde se inclui o território do concelho de Porto de Mós, mas tal adversidade não deixou de manter a vontade da Câmara Municipal de manter a realização deste evento, para dar um sinal de que este território pretende ultrapassar com tenacidade as adversidades, para que a população possa conviver e desta forma melhorar a sua autoestima e porque este evento, como acima foi referenciado, faz movimentar a economia local e gera mais-valia para muitas empresas e até particulares, além de ser uma importante fonte de receitas para a maioria das associações presentes no certame com as suas tasquinhas. -----

-----O montante a atribuir tem dotação disponível nos documento previsionais aprovados para o ano de 2026 na rubrica das GOP's: 2 251 2026/5051 1. -----

-----Tendo em conta tudo atrás aludido, **proponho**:-----

----- Possa a Câmara Municipal de Porto de Mós deliberar atribuir uma comparticipação financeira no montante de **95.000,00 €** (noventa e cinco mil euros), ao Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Porto de Mós, para que esta associação de trabalhadores possa planear e desenvolver as festas de S. Pedro, edição de 2026, com carácter social, cultural, recreativo e desportivo e, em consonância com o previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação.-----

-----O montante proposto para atribuição cumpre ainda com o preceituado no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25/01, especialmente com o limite de apoios desta natureza a este tipo de associações densificado no n.º 1 do art.º 5.º deste Decreto-Lei, conforme informação dos serviços com o n.º 14620, de 21/05/2026, e informação financeira apresentada pela entidade beneficiária, que fazem parte integrante deste processo. -----

-----Mais proponho, que seja elaborado protocolo de cooperação onde fique devidamente mencionado as obrigações e direitos das partes no âmbito deste certame e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar em nome da pessoa coletiva-Município de Porto de Mós.-----

-----Deliberado aprovar a proposta apresentada e atribuir uma comparticipação financeira no montante de noventa e cinco mil euros, elaborar o protocolo de cooperação e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**4.AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO - FCPI034 – 2026** – Presente uma informação do Chefe de Divisão da Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe:-----

-----1. A Câmara Municipal de Porto de Mós, através de um Concurso Público Internacional, efetuou o procedimento de contratação – “Aquisição de Solução de Virtualização”, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

-----2. Findo o prazo para a entrega das Propostas e analisada, foi admitida a proposta apresentada pela empresa: ESPECTRO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A. -----

-----3. Neste sentido e considerando que a competência para a aprovação da despesa é da Câmara Municipal, bem como a decisão de contratar, é também competência deste Órgão a competência de adjudicar e aprovar a minuta do contrato, conforme alínea b) do n.º 1 do DL 197/99, de 08 de junho, conjugado com o artigo 36.º do CCP; -----

-----4. Assim, coloca-se à consideração superior do Executivo Municipal: -----

-----4.1. A adjudicação do fornecimento de uma Solução de Virtualização à empresa ESPECTRO -SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A., pelo valor de 459.629,70€ (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove euros e setenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----4.2. Aprovação da Minuta do Contrato a celebrar; -----

-----À superior consideração do Executivo Municipal.” -----

-----**4.1.PROJETO DE DECISÃO** – Deliberado aprovar a adjudicação à empresa Espectro, S.A. pelo valor de quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove euros e setenta centimos + IVA. -----

-----**4.2.MINUTA DO CONTRATO** – Deliberado aprovar a minuta do contrato a outorgar entre as partes. -----

-----**5.CONTRATO DE COMODATO COM FREGUESIAS DO CONCELHO PARA ENTREGA DE GERADORES** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----As Juntas de freguesia do concelho de Porto de Mós desempenham um papel crucial na gestão do território por estarem mais próximas das respetivas populações; -----

-----Com os efeitos da tempestade “Kristin” ocorrida no dia 28 de janeiro foi bem patente esta importância de apoio direto às pessoas, empresas e outras entidades que foram afetadas por tal evento natural, sem o apoio destas autarquias teria sido ainda mais penoso para as populações tais efeitos; -----

-----O Município, num espírito de colaboração e de ajuda decidiu adquirir geradores para entregar às respetivas Juntas de freguesia do concelho para que os mesmos possam ser acionados em caso de fenómenos iguais ou equivalente aos que ocorreram no dia 28 de janeiro, sempre com o objetivo de mitigar os efeitos de tais eventos sobre as populações; -

-----A entrega de tais bens às Freguesias terá que ser suportado num documento formal a outorgar entre as partes onde deverão ficar bem patentes os deveres e obrigações das partes envolvidas no processo – Município e Freguesias. -----

-----Tendo em conta o atrás aludido, **proponho:**-----

-----Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa aprovar a minuta do contrato de comodato a outorgar com as Freguesias do concelho, conforme anexo a esta proposta que faz parte integrante do processo e a submissão dos mesmos à votação da Assembleia Municipal, para que este órgão delibere, no cumprimento do preceituado na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**6.SISTEMA DE MOBILIDADE DA REGIÃO DE LEIRIA DECRETO-LEI N.º 21/2024, DE 19 DE MARÇO (INCENTIVA + SOLICITAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PEDIDO PAGAMENTO 2025 - PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:--

-----“**Considerando que:**-----

-----Os Municípios integrados na CIM Região de Leiria devem compartilhar com uma quota-parte de 2,5% o serviço referenciado em assunto; -----

-----Por deliberação do Conselho Intermunicipal em sua reunião realizada no dia 10/03/2026 foram distribuídos os montantes pelos Municípios, conforme relação anexa a esta

proposta que faz parte do processo, cabendo ao Município de Porto de Mós um encargo no valor de 11.428,00 €; -----

-----A despesa emergente desta obrigação do Município tem dotação na rubrica das GOP's 3 331 2026/5065 " SPTP – Protocolo programa de apoio à redução tarifária. -----

-----Tendo em conta o atrás referido, **proponho:**-----

-----Possa Câmara Municipal deliberar a transferência do valor de **11.428,00 €** (onze mil, quatrocentos e vinte e oito euros) para a CIM Região de Leiria, em consonância com as obrigações decorrentes do Decreto-Lei 21/2024, de 19 de março, nomeadamente o seu artigo 5.º."-----

-----Deliberado aprovar a comparticipação no valor de onze mil, quatrocentos e vinte e oito euros. -- -----

-----**7.ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – APROVAÇÃO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----"Considerando que: -----

-----1.O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais. - -----

-----2. O referido Plano Rodoviário estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia. -----

-----3. No caso de não serem realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, as partes podem acordar na fixação de um valor para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo município, na prossecução de uma atribuição própria em resultado de a estrada ser transferida por Acordo de Mutação Dominial. -----

-----4. No presente contexto, das estradas não incluídas no PRN deverem integrar as redes municipais, a mutação dominial representa um mecanismo adequado para efetivar a transferência de estradas no âmbito da descentralização e subsidiariedade para as autarquias locais.-----

-----5. A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido às Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio. -----

-----6. Neste âmbito, conforme resulta das Bases da Concessão da Rede Rodoviária Nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias. -----

-----7. O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município. -----

-----8. As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigos 2.º, 3.º e 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08. ----

-----9. As atribuições dos municípios compreenderem a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias – idem e artigo 15.º/2 da Lei 10/90, de 17/03.-----

-----10. As vantagens de nos termos da celebração de um acordo equitativo se proceder de imediato à integração dos troços de estradas no domínio público da autarquia, operando-se

totalmente a desoneração da Infraestruturas de Portugal relativamente a esses troços de estrada, com a consequente libertação de meios humanos e técnicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor gestão pela autarquia, articulando a intervenção na estrada com necessidades locais, como a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais; -----

-----11. Para efeitos do referido acordo, como contrapartida financeira pela integração dos troços de estrada identificados na cláusula 1.ª, no domínio público rodoviário municipal, a Infraestruturas de Portugal pagará ao Município de Porto de Mós, o valor de 634.619€ (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezanove euros). -----

-----Em face do que antecede, e considerando ainda, a comunicação da Infraestruturas de Portugal, referente à viabilidade da construção da rotunda ao km 106+250 da EN1 (IC2), de acesso à Área de Localização Empresarial de Porto de Mós (ALE), conforme ofício referência 4908517-007, de 23/12/2025, em que a decisão favorável resultou das sucessivas diligências, insistência e negociações promovidas pelo Município de Porto de Mós, cuja concretização desta infraestrutura constitui um investimento estratégico para o reforço das acessibilidades à Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, potenciando o desenvolvimento económico e empresarial do concelho, o Município de Porto de Mós reconhece a necessidade de firmar o referido acordo para a efetivação da gestão municipal. ----

-----Assim, no âmbito das atribuições do município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, nomeadamente, no domínio das vias de comunicação, conferidas nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que: -----

-----1. A Câmara Municipal delibere ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supra citada, aprovar a minuta do Acordo de Mutação Dominial entre o Município de Porto de Mós e a Infraestruturas de Portugal, para a integração dos troços de estrada abaixo indicados, como consta da cláusula 1.ª do referido Acordo, conforme minuta em anexo. -----

-----a) EN362 entre o km 6,386 (A) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -59.020 e -7.089) e o km 6,724 (B) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -58.966 e -7.374), na extensão de 0,338 km; -----

-----b) EN362 entre o km 6,765 (C) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -58.852 e -7.701) e o km 9,000 (D) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -59.311 e -9.629), na extensão de 2,235 km; -----

-----c) EN8 (E) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -62.323 e -5.165) e EN8 (F) (cuja coordenada, no sistema ETRS89 são -62.285 e -5.110) e EN8 (G) (cuja coordenada, no sistema ETRS89 são -62.255 e -5.035) e EN8 (H) (cuja coordenada, no sistema ETRS89 são -62.204 e -4.806), na extensão de 0,320 km; -----

-----d) EN243 entre o km 0,000 (I) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -61.891 e -4.196) e o km 2,036 (J) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -60.990 e -5.957), na extensão de 2,036 km; -----

-----e) EN1 entre o km 107,177 (K) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -62.170 e -5.045) e o km 109,785 (L) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -61.079 e -2.732), na extensão de 2,608 km; -----

-----f) EN1 (M) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -62.166 e -5.296) e EN1 (N) (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -62.167 e -5.243), na extensão de 0,054 km. ---

-----2. Em cumprimento do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja submetida a minuta do Acordo de Mutação Dominial à assembleia municipal, com vista à sua autorização nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 34/2105, de 27 de abril; -----

-----3. A deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ” -----

-----Intervenção do Senhor Presidente da Câmara: -----

-----Para explicar o teor da proposta e do acordo que lhe está associado a outorgar entre a Infraestruturas de Portugal e o Município de Porto de Mós. Tendo começado por dizer que este processo de negociação já começou há algum tempo mas que teve que haver algumas cedências de ambas as partes, referindo que uma das condições impostas à entidade gestora era pavimentar as estradas a entregar ao Município e outra era a aprovação de uma rotunda no IC 2 para a ALE de Porto de Mós e entretanto a aludida rotunda foi aprovada pela Infraestruturas de Portugal, S.A. e nessa sequência há lugar a aceitar a outra parte do compromissos que deverá ser aprovada pelos órgãos competentes do Município ou seja a entrega na EN 362 entre o Rio Alcaide até à perto da entrada do lugar do Figueiredo, que já foi alcatroada pela entidade cedente; EN 8 pequeno troço (330 m) junto à empresa “*Pedra Antiqua*”; EN 1 54 m em frente ao Hipermercado “*Pingo Doce*”; EN 243 desde a rotunda do hipermercado “*Continente*” até à rotunda da Zona Industrial; e a EN 1 entre a rotunda aérea até ao cruzamento de S. Jorge, junto ao CIBA – Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota. -----

-----Intervenção Vereador Licínio Ferraria: -----

-----Para questionar se a obra entre a Corredoura e a Zona Industrial já está concluída, designada por “*Ecopista*”, para questionar se não serão colocados rails do lado contrário dado que há ali locais com algum nível de perigosidade.-----

-----Resposta Presidente da Câmara:-----

-----Para dizer que a via é da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, S.A. e que o pedido para os referidos rails já está feito pelo Município, esperando que oportunamente aquela entidade possa realizar estes trabalhos.-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----***Divisão de Gestão de Recursos Humanos***-----

-----**1.CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**
– Presente uma propostas do Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----O Código de Conduta é o instrumento através do qual uma organização identifica e assume, perante si própria e perante os cidadãos e a sociedade em geral, quais são os valores éticos ou princípios de atuação que melhor servem para enquadrar o exercício da sua ação e, correlativamente, as condutas mais adequadas a verificar por todos os que nela exercem funções tendo em vista a concretização desses valores ou princípios de atuação. -----

-----Como instrumento de autorregulação o Código de Conduta é fundamental na orientação do compromisso da integridade visto que, define os princípios, valores e regras de comportamento esperados numa organização, visando promover a própria integridade, a ética e uma postura uniforme entre todos os que exercem funções, perante si próprios, perante aqueles que são os destinatários da sua ação, ou com os quais, de algum modo, têm de se relacionar, e bem assim como, em sentido mais amplo, perante os cidadãos e a sociedade no seu todo. -----

-----No âmbito da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada no Diário da República n.º 140/2009, de 22 de Julho, o Município de Porto de Mós aquando da elaboração do relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, abreviadamente designado por PGRCIC, identificou como um dos riscos ao nível geral da Organização, a inexistência de um Código de Ética e Conduta, regulador da atuação, aplicável quer aos eleitos locais, quer a todos os colaboradores do Município de Porto de Mós. -----

-----Nesse sentido o próprio Plano, nas suas recomendações estabeleceu a elaboração de um Código de Conduta como medida preventiva de âmbito geral a ser adotada pelo

Município, para salvaguarda da integridade e valores éticos, em consonância com a legislação aplicável, com a Carta Ética da Administração Pública e com as especificidades das funções desempenhadas, criando-se assim um quadro que estabelecesse o respeito de princípios e deveres basilares à defesa do interesse público. -----

-----Nessa perspetiva, e na esteira das alterações legislativas entretanto verificadas, designadamente, as introduzidas pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Políticos, foi elaborado o Código de Ética e Conduta do Município de Porto de Mós, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2020 e publicado no Diário da República n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho de 2020, pelo Aviso n.º 8960/2020. -----

-----No entanto, com as novas alterações legislativas, introduzidas à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho e ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, de acordo com o qual o Código de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, bem como, o procedimento imposto pela Portaria n.º 285/2024, de 14 de agosto, que aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, tornou-se necessário proceder à alteração do referido Código. -----

-----Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 4 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, proponho a aprovação da alteração do Código de Ética e Conduta do Município de Porto de Mós, conforme documento em anexo que revoga o Código atualmente em vigor. ”-----

-----Deliberado aprovar o Regulamento Interno e publicar no Diário da República.-----

-----**Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial**-----

-----**1.DELIMITAÇÃO DA ARU E ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA ORU DE MIRA DE AIRE - CONHECIMENTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL** –
Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

-----“A reabilitação urbana tem vindo a assumir um papel central nas políticas municipais de valorização territorial, constituindo um instrumento fundamental para a recuperação do edificado, qualificação do espaço público, dinamização económica e reforço da atratividade dos aglomerados urbanos. -----

-----Neste contexto, o Município de Porto de Mós tem vindo a desenvolver uma estratégia sustentada de intervenção urbana, assente na criação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e na definição das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), procurando promover a regeneração e revitalização dos núcleos urbanos do concelho. -----

-----Relativamente à vila de Mira de Aire, importa referir que a delimitação da respetiva Área de Reabilitação Urbana foi aprovada em 2022, tendo posteriormente sido objeto de alteração em 2023, designadamente ao nível da redefinição dos seus limites, através do Aviso n.º 14299/2023, de 28 de julho. -----

-----Atendendo às atuais dinâmicas urbanísticas, territoriais e socioeconómicas da vila de Mira de Aire, considera-se necessário proceder à reavaliação e atualização da estratégia de reabilitação urbana definida para aquele núcleo urbano, garantindo uma maior adequação dos instrumentos de intervenção à realidade atual do território e às necessidades identificadas. -----

-----Neste enquadramento, o Município de Porto de Mós encontra-se a desenvolver o procedimento de delimitação de uma nova Área de Reabilitação Urbana de Mira de Aire e a elaboração da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), de natureza sistemática, incluindo o correspondente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

-----A elaboração destes instrumentos permitirá definir uma estratégia integrada de intervenção urbana, orientada para a reabilitação do edificado, valorização do espaço público, melhoria das condições urbanas e reforço da coesão social e territorial, criando simultaneamente condições para a dinamização económica, captação de investimento e acesso aos benefícios fiscais e incentivos legalmente previstos no âmbito da reabilitação urbana. -----

-----Paralelamente, pretende-se proceder à redefinição e ajustamento do perímetro da ARU, por forma a assegurar uma delimitação mais coerente e adequada às características urbanas e às necessidades de intervenção atualmente identificadas em Mira de Aire. -----

-----Face ao exposto, dá-se conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que o Município de Porto de Mós se encontra a desenvolver o procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Mira de Aire e a elaboração da respetiva Operação de Reabilitação Urbana. -----

-----Neste contexto, informa-se que irá realizar-se uma sessão pública de participação no âmbito da elaboração da ARU e ORU de Mira de Aire, no próximo dia 08 de junho, pelas 21h00, na Casa da Cultura de Mira de Aire. -----

-----Informa-se, ainda, que se encontra disponível um inquérito dirigido à população residente, a decorrer entre os dias 15 e 31 de maio. O inquérito pode ser preenchido online, através do site municipal e das redes sociais do Município, encontrando-se igualmente disponível em formato papel no Centro de Atendimento da Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Mira de Aire.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE MIRA DE AIRE - RUA TCOR SALGUEIRO MAIA** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Luís Reis, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência da receção de ofício da freguesia de Mira de Aire com a referência n.º 04/2026 de 11 de maio de 2026, relativa à aprovação de topónimo, cumpre informar: -----

-----**1. Atribuição do topónimo “Rua TCOR Salgueiro Maia”** -----

-----A proposta de atribuição do nome “Rua TCOR Salgueiro Maia” ao arruamento com início na Rua Manuel Micaelo Ramos com aproximadamente 130 metros, no lugar de Mira de Aire, que cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós (Aviso n.º 4252/2003 (2.ª série) – AP., de 4 de junho de 2003), reunindo as condições para ser aprovada. -----

-----O órgão executivo municipal, caso assim o entenda, deverá deliberar sobre a proposta de atribuição de toponímia. -----

-----Documentos relativos ao processo em anexo ao documento com a referência n.º I-14463 de 19/05/2026: -----

-----1. Ofício da junta de freguesia; -----

-----2. Proposta da junta de freguesia; -----

-----3. Ata de reunião de executivo da junta de freguesia; -----

-----4. Planta Cadastral com cedências para domínio público; -----

-----5. Planta de Localização; -----

-----6. Cadernetas prediais; -----

-----7. Declaração de cedência para domínio público; -----

-----8. Documentos de identificação; -----

-----À consideração superior.”-----

-----Deliberado aprovar a toponímia proposta pela Freguesia de Mira de Aire.-----

-----**3.ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE MIRA DE AIRE - TRAVESSA MANUEL MICAEL RAMOS** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Luís Reis, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da receção de ofício da freguesia de Mira de Aire com referência n.º 05/2026 de 11 de maio de 2026, relativa à aprovação de topónimo, cumpre informar: -----

-----**1. Atribuição do topónimo “Travessa Manuel Micael Ramos”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “Travessa Manuel Micael Ramos” ao arruamento, com aproximadamente 20,5 metros, que tem início na Rua Manuel Micael Ramos e término no arruamento projetado Rua TCOR Salgueiro Maia, no lugar de Mira de Aire, que cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós (Aviso n.º 4252/2003 (2.ª série) – AP., de 4 de junho de 2003), reunindo as condições para ser aprovada. -----

-----O órgão executivo municipal, caso assim o entenda, deverá deliberar sobre a proposta de atribuição de toponímia.-----

-----Documentos relativos ao processo em anexo ao documento com a referência n.º I-14458 de 19/05/2026: -----

-----1. Ofício da junta de freguesia; -----

-----2. Proposta da junta de freguesia; -----

-----3. Ata de reunião de executivo da junta de freguesia;-----

-----4. Planta Cadastral com cedências para domínio público; -----

-----5. Planta de Localização; -----

-----6. Cadernetas prediais;-----

-----À consideração superior.”-----

-----Deliberado aprovar a toponímia proposta pela Freguesia de Mira de Aire.-----

-----**4.PROC. N.º 436/1989/01-** Filipa Alexandra Silvestre Lemos, requer na qualidade de proprietária a emissão de Declaração de Compatibilidade de uso habitacional, serviços ou comércio com atividade industrial em como a edificação descrita na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós, sito em Pinhal Verde, freguesia de Pedreiras, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 1958, é compatível com a atividade a que se propõe. -----

-----Deliberado aprovar a compatibilidade com o uso industrial, nos termos da informação técnica.-----

-----**5.PROC. N.º 59/2020/01** - Ana Filipa Pinto Mota - Presente a informação da Chefe de Divisão Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, sobre a intenção de se declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 71.º do R.J.U.E. -----

-----Deliberado aprovar a caducidade do licenciamento, conforme informação técnica.-

-----**6.PROC. N.º 439/2026/CT-**Marlene Ribeiro Cordeiro, requer na qualidade de solicitadora a emissão de Certidão de Ruínas, em como a edificação sita em Rua do Sabugueiro, Covão do Sabugueiro, freguesia de São Bento, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º P1550, pertencente a José Ferreira - CCH DE com o NIF 700 999 930, se encontra em ruínas. ---

-----Deliberado aprovar a emissão da certidão requerida. -----

-----Divisão de Serviços e Obras Municipais-----

-----1.PERCURSO CICLÁVEL E PEDONAL ENTRE ALCARIA E ALVADOS - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que foram apresentados pelo adjudicatário os elementos necessários à regularização do prazo de execução da empreitada supra identificada, designadamente plano de trabalhos atualizado, cronograma financeiro e demais elementos instrutório nos termos do disposto nos artigos 361.º, 362.º do Código dos Contratos Públicos; --

-----Considerando os fundamentos apresentados para a prorrogação do prazo contratual, os quais se prendem com a escassez de mão-de-obra muito acentuada na tarefa crítica de execução de muros de pedra seca, as condições climáticas adversas de pluviosidade constante agravadas pela tempestade Kristin de forte impacto no Concelho e ainda por trabalhos de substituição de redes de fibrocimento e toda a necessidade de compatibilizar projeto. -----

-----Considerando que os serviços técnicos analisaram os elementos remetidos e verificaram que os mesmos se encontram em condições de serem apreciados;-----

-----Face aos desvios verificados ao plano de trabalhos inicialmente aprovado foram apresentados planos ajustados e cronogramas financeiros atualizados, tendo sido adaptadas medidas de mitigação e recuperação dos atrasos.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto nos artigos 361.º, 362.º, 365.º e 369.º do Código dos Contratos Públicos:-----

-----Aprovar o plano de trabalhos atualizado da empreitada Percorso Ciclável e Pedonal entre Alcaria e Alvados;-----

-----Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 116 dias, fixando-se como nova data de conclusão o dia 28 de julho de 2026; -----

-----Aprovar o respetivo cronograma financeiro atualizado incluindo a prorrogação e suspensão de prazo; -----

-----Determinar a notificação do adjudicatário da deliberação tomada.-----

-----No entanto submeto à consideração de V. Exma. Câmara.”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----O plano de trabalhos atualizado da empreitada;-----

-----A prorrogação do prazo de execução da empreitada por cento e dezasseis dias, a título gracioso; -----

-----O respetivo cronograma financeiro atualizado.-----

-----2.REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS: -----

-----2.1.REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 2 – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Secundária de Porto de Mós”, adjudicada ao Consórcio Externo constituído pelas empresas Manuel Mateus Frazão / Construções Pragosa, S.A. Apresenta-se em anexo o Cálculo da Revisão de Preços Provisória n.º 2, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de Agosto, com base na fórmula constante no n.º 2 da cláusula 37.º do Caderno de Encargos. -----

-----O valor da revisão provisória n.º 2 é de **123.322,47€ (Cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Face ao exposto submete-se a V. Exma. Câmara a aprovação da referida revisão de preços.”-----

-----Deliberado aprovar a revisão de preços provisória no valor de cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos + IVA. -----

-----**2.2.PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Presente o Plano de Trabalhos Ajustado, bem como o respetivo Cronograma Financeiro da empreitada em referência, conforme estipulado nos artigos 361.º, 362.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo prorrogações do prazo de execução da obra ao abrigo do artigo 374.º do referido código e conforme estipulado no art.º 373. Mais se informa que os documentos agora apresentados refletem os ajustamentos necessários à adequada execução da empreitada, mantendo-se o cumprimento das obrigações contratuais aplicáveis. Em anexo Plano de Trabalhos Ajustado e Cronograma Financeiro Atualizado. -----

-----À consideração de V. Exma. Câmara.”-----

-----Deliberado aprovar o Plano de Trabalhos e o cronograma financeiro atualizado.-----

-----**3.EMPREITADA PARA A REMODELAÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA TOJAL / CORREDOURA - RUA DAS QUINTAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

-----**DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**-----

-----Remodelação da conduta elevatória Tojal/Corredoura -Rua das Quintas.-----

-----**1. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**-----

-----O Município de Porto de Mós tem como objetivo executar no ano de 2026 a empreitada “Remodelação da conduta elevatória Tojal/Corredoura -Rua das Quintas”, dando cumprimento ao estipulado no Plano de Investimentos.-----

-----**2. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE E OBJECTIVOS**-----

-----Pretende o Município proceder à substituição das Condutas de Abastecimento de água e pavimentação da Rua das Quintas no lugar de Corredoura, freguesia de Porto de Mós numa extensão aproximada de 1252 m. -----

-----**3. OBJECTIVO:** -----

-----A empreitada tem como objetivo a pavimentação da rua das Quintas e a substituição das condutas de Abastecimento de água. Uma conduta elevatória de Fonte de Vales para a Corredoura de DN=200mm e uma conduta adutora e distribuidora de Porto de Mós para o Castanheiro, Bom Sucesso e Tojal. -----

-----**4. PREÇO BASE DE CONCURSO**-----

-----a) Para o presente procedimento é fixado o preço base de 403.780,00€ (Quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta euros). A presente empreitada está enquadrada no Regime de Inversão do Sujeito Passivo e, portanto, devido pelo adquirente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o valor acrescentado. -----

-----b) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato; -----

-----c) O preço base foi determinado atendendo aos preços de mercado atuais para obras desta natureza; -----

-----d) As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do art.º 70.º do CCP.-----

-----5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO -----

-----Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.-----

-----Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo: A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.-----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.-----

-----Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.-----

-----Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo.-----

-----Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.-----

-----No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%.-----

-----Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.-----

-----6. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP -----

-----Fundamentação do recurso a concurso público:-----

-----Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do

artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111 B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP).-----

-----7. COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A DESPESA -----

-----É competente para autorizar a despesa a Câmara Municipal, ante a estimativa formulada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----8. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Apresentação de propostas em 20 dias.-----

-----9. PRAZO DE EXECUÇÃO-----

-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 120 dias seguidos após data do auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

-----12.ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Junta se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----

-----10. CONTRATO-----

-----• De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.-----

-----• De acordo com o artigo 290 Aº do Código dos Contratos Públicos, propõem se que seja nomeado para Gestor do Contrato o Eng.º José Fernandes.-----

-----11. JÚRI DO PROCEDIMENTO -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, propõe se o seguinte Júri:-----

-----• Presidente: Marina Maria Pires Vala, Chefe da Divisão de Serviços e Obras Municipais;-----

-----• Vogal: José Fernandes, Técnico superior;-----

-----• Vogal: Marina do Carmo Carreira, Técnica Superior;-----

-----• Voga l suplente: Ester Maria Assis Macedo Vieira, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial;-----

-----• Vogal suplente: Rogério Nunes, Chefe da Divisão da Administração Geral e Financeira.-----

-----12. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP.-----

-----13. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO-----

-----Nada a referir.-----

-----14. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES-----

-----Declaração de justificação de não contratação por lotes-----

-----15. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO -----

-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal).-----

-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Em face do atrás aludido propõe-se:-----

-----1) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; --

-----2) A nomeação do Júri do procedimento;-----

-----3) *Atribuir poderes ao Júri do procedimento;*-----
-----4) *Aprovar a despesa associada ao procedimento;*-----
-----5) *Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.*-----

-----Deliberado **aprovar**:-----
-----O projeto de execução da obra, o caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; -----
-----A nomeação do Júri do procedimento e o gestor do contrato; atribuição de poderes ao Júri do procedimento; -----
-----Aprovar a despesa associada ao procedimento no valor de quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta euros; -----
-----Abrir concurso público, tendente á execução dos trabalhos da empreitada. -----

-----**4.REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS - TRABALHOS COMPLEMENTARES** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“*No decorrer da empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Porto de Mós adjudicada à empresa Alberto Franco da Conceição Unipessoal, Lda. foram identificados e fundamentados trabalhos complementares, conforme mapa de trabalhos que resultam de circunstâncias não previstas de acordo com o n.º 2, do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, mas necessários ao cumprimento do objeto do contrato, e que ao serem separados do contrato provocariam inconvenientes graves e implicariam um aumento considerável de custos para o Dono de Obra. O valor dos trabalhos complementares é de 172.457,30€ (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e trinta centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa de trabalhos e orçamento que faz parte integrante do processo e corresponde a 15.32% do preço contratual, estando de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP.* -----
-----*Considerando que a competência para contratar é do órgão executivo Câmara Municipal, de igual forma deverá ser o mesmo a aprovar os trabalhos complementares.* -----
-----*Face ao exposto propõe-se a V. Exma. Câmara a aprovação dos referidos trabalhos complementares descritos no mapa em anexo.* -----
-----*Para a execução dos referidos trabalhos complementares o prazo da empreitada é prorrogado por 40 dias, conforme n.º 1 do artigo 374.º do CCP.* -----
-----*Em anexo o plano de trabalhos ajustado e respetivo cronograma financeiro.* -----
-----*Do atrás aludido torna-se necessário subscrever o aditamento ao contrato, devendo a Câmara dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar.*-----

-----**4.1.TRABALHOS COMPLEMENTARES** – Deliberado aprovar os trabalhos complementares no valor de cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e trinta centésimos + IVA.-----

-----**4.2.MINUTA DO CONTRATO** – Deliberado aprovar a minuta de adenda do contrato a outorgar.-----

-----**5.REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA FONTE DOS MARCOS - TROÇO DO CRUZEIRO ATÉ AO JARDIM** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“*No decorrer da empreitada de Requalificação da Estrada da Fonte dos Marcos – Troço do Cruzeiro até ao Jardim adjudicada à empresa Construções António Leal, S.A. foram identificados e fundamentados trabalhos complementares, conforme mapa de trabalhos que resultam de circunstâncias não previstas de acordo com o n.º 2, do artigo 370.º do Código de*-----

Contratos Públicos, mas necessários ao cumprimento do objeto do contrato, e que ao serem separados do contrato provocariam inconvenientes graves e implicariam um aumento considerável de custos para o Dono de Obra. O valor dos trabalhos complementares é de 142.000,15€ (Cento e quarenta e dois mil e quinze centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa de trabalhos e orçamento que faz parte integrante do processo e corresponde a 47,98% do preço contratual, estando de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. -----

-----Considerando que a competência para contratar é do órgão executivo Câmara Municipal, de igual forma deverá ser o mesmo a aprovar os trabalhos complementares. -----

-----Face ao exposto propõe-se a V. Exma. Câmara a aprovação dos referidos trabalhos complementares descritos no mapa em anexo. -----

-----O prazo da empreitada é prorrogado por 30 dias, conforme n.º 1 do artigo 374.º do CCP. -----

-----Em anexo o plano de trabalhos ajustado e respetivo cronograma financeiro. -----

-----Do atrás aludido torna-se necessário subscrever o aditamento ao contrato, devendo a Câmara dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar.”-----

-----5.1.TRABALHOS COMPLEMENTARES – Deliberado aprovar o valor dos trabalhos complementares no montante de cento e quarenta e dois mil e quinze centimos, acrescido de IVA.-----

-----5.2.MINUTA DO CONTRATO – Deliberado aprovar a minuta de adenda do contrato a outorgar.-----

-----6.AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO DE PORTO DE MÓS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO-----

-----Ampliação do Cemitério Novo de Porto de Mós. -----

-----1. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO-----

-----O Município de Porto de Mós tem como objetivo executar no ano de 2026 e 2027 a empreitada “Ampliação do Cemitério Novo de Porto de Mós”, dando cumprimento ao estipulado no Plano Plurianual de Investimentos. -----

-----2. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE E OBJECTIVOS -----

-----A ampliação do cemitério municipal constitui uma obra pública de relevante interesse coletivo, destinada a assegurar a continuidade da prestação de um serviço essencial à população, garantindo condições adequadas para sepultamentos, respeito à dignidade humana, saúde pública e ordenamento territorial.-----

-----3. OBJECTIVO: -----

-----A empreitada tem como objetivo a ampliação do Cemitério novo de Porto de Mós e valorização da envolvente de acesso à força.-----

-----4. PREÇO BASE DE CONCURSO -----

-----a) Para o presente procedimento é fixado o Preço Base de 362.415,78 € (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze euros e setenta e oito centimos), sendo o valor para o ano de 2026 de 240.566,04 € (duzentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quatro centimos), e para o ano de 2027 o valor de 121.849,74 € (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro centimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato; -----

-----c) O preço base foi determinado atendendo aos preços de mercado atuais para obras desta natureza; -----

-----d) As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do art.º 70.º do CCP. -----

-----5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO -----

-----Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%. -----

-----Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo: -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

-----Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

-----Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. -----

-----Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

-----No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

-----Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

-----6. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP -----

-----Fundamentação do recurso a concurso público: -----

-----Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP).-----

-----7. COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A DESPESA -----

-----É competente para autorizar a despesa a Câmara Municipal, ante a estimativa formulada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----8. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Apresentação de propostas em 30 dias. -----

-----9. PRAZO DE EXECUÇÃO-----

-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 210 dias seguidos após data do auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

-----12.ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----

-----10. CONTRATO-----

-----• De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.-----

-----• De acordo com o artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para Gestor do Contrato o Eng.º José Fernandes.-----

-----11. JÚRI DO PROCEDIMENTO -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, propõe-se o seguinte Júri: -----

-----• Presidente: Marina Maria Pires Vala, Chefe da Divisão de Serviços e Obras Municipais; -----

-----• Vogal: José Fernandes, Técnico superior;-----

-----• Vogal: Marina do Carmo Carreira, Técnica Superior; -----

-----• Vogal suplente: Ester Maria Assis Macedo Vieira, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial;-----

-----• Vogal suplente: Rogério Nunes, Chefe da Divisão da Administração Geral e Financeira.-----

-----12. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP.-----

-----13. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO-----

-----Nada a referir.-----

-----14. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES -----

-----Declaração de justificação de não contratação por lotes-----

-----15. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO: -----

-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal).-----

-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Em face do atrás aludido propõe-se:-----

-----1) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; --

-----2) A nomeação do Júri do procedimento;-----

-----3) Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----

-----4) Aprovar a despesa associada ao procedimento;-----

-----5) Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.”-----

-----Deliberado **aprovar**:-----

-----O projeto de execução da obra, o caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; -----

-----A nomeação do Júri do procedimento e o gestor do contrato; -----

-----Atribuição de poderes ao Júri do procedimento; -----

-----Aprovar a despesa associada ao procedimento no valor de trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze euros e setenta e oito centímetros + IVA; -----

-----Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada. -----

-----**7.PAVIMENTAÇÃO DA EN 242-4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA** – Presente uma informação do Técnico Superior, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Dono de Obra: Câmara Municipal de Porto de Mós-----

-----OBRA: Pavimentação da EN 242-4 -----

-----Entidade Executante: Cimalha, Construções da Batalha, S.A -----

-----O Plano de Segurança e Saúde, apresentado para a obra cumpre os requisitos definidos no decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, sendo validado tecnicamente, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do anteriormente referido decreto-lei.-----

-----Mais se informa que, em nenhuma circunstância deverão ser iniciadas quaisquer atividades que não tenham sido objeto de validação, ou situações cujas medidas de segurança não estejam previstas de acordo com o artigo 11.º do decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, sem informar, antecipadamente a Coordenação de Segurança em Obra. Qualquer situação não aprovada ou não prevista deverá ser considerada como “PONTO DE PARAGEM”, caso contrário deverão ser imputadas responsabilidades à respetiva Entidade Executante de qualquer consequência que daí advenha.-----

-----A presente aprovação impõe a incorporação deste procedimento de segurança no Plano de Segurança e Saúde da Empreitada, pelo que constitui obrigação de V. Exas., enquanto Entidade Executante, à luz do estabelecido na alínea b) do Artigo 20.º do Diploma atrás referido, dar a conhecer este documento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes que intervenham na Empreitada.”-----

-----Deliberado aprovar o Plano de Segurança e Saúde. -----

-----**Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde**-----

-----**1.PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – DECISÃO FINAL** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito do presente regulamento, decorrido o prazo de audiência prévia, estão reunidas as condições para a atribuição do apoio pelo órgão competente, Câmara Municipal a

23 candidaturas, conforme lista em anexo, cujos requerentes apresentam cumulativamente as condições gerais para atribuição do cartão bebé. Nos termos da alínea a) do artigo 12.º do regulamento, o apoio corresponde à primeira tranche no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), perfazendo o total de 5.750,00€ (cinco mil, setecentos e cinquenta euros).” -

-----Deliberado aprovar a listagem anexa com 23 beneficiários e a despesa associada no valor de cinco mil, setecentos e cinquenta euros. -----

-----**2.ATRIBUIÇÃO 2.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_**
REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021 – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ---

-----“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de dez processos, para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros) correspondente ao segundo apoio, perfazendo o total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), conforme lista em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem anexa com dez beneficiários e a despesa associada no valor de mil e quinhentos euros. -----

-----**3.ATRIBUIÇÃO 3.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_**
REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021 – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ---

-----“ Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de um processo para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 100,00€ (cem euros) correspondente ao terceiro apoio, perfazendo o total de 100,00€ (cem euros) conforme lista em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem anexa com um beneficiário e a despesa associada no valor de cem euros. -----

-----**4.NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO - FÉRIAS PRÓ 2026** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“O projeto **Férias PRO** é um programa que tem como objetivo promover uma atividade ocupacional para os/as jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos, nas férias de verão e em simultâneo proporcionar oportunidade de vivenciar uma experiência com base em valores e competências associadas a hábitos de trabalho, partilha de responsabilidades, empreendedorismo e trabalho em equipa. O projeto é promovido pela Câmara Municipal de Porto de Mós em parceria com diversas entidades do concelho. De modo a que este se concretize de forma rigorosa, clara e transparente, estabelecem-se as seguintes normas de participação e funcionamento. O programa decorrerá de 6 de julho a 14 de agosto de 2026, pelo que considero importante aprovar as normas de participação e funcionamento das Férias Pró 2026, em anexo. Nessa conformidade, proponho que nos termos do disposto na

alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação das normas de participação e funcionamento do programa Férias Pró 2026.” - -----

-----Deliberado aprovar as normas de participação e funcionamento.-----

-----**5.ATRIBUIÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA - PROCESSO N.º 2026/650.10.103/4** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, a alínea V) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com o disposto no Regulamento para atribuição de Apoios à Habitação Degradada, com vista à melhoria de condições habitacionais inerentes aos agregados familiares economicamente mais carenciados do concelho e de acordo com os relatórios técnicos da Ação Social e de Obras Particulares, em anexo, proponho que se atribua um apoio em materiais de construção no valor de **3.500,00€ (três mil e quinhentos euros)** - Processo n 2026/650.10.103/4, para apoio à melhoria do alojamento de um agregado familiar, composto por quatro elementos, que efetuou um pedido de apoio a este serviço, na sequência dos danos provocados na depressão KRISTIN. A mão-de-obra ficará a cargo do requerente. - -----

-----À consideração de V.Exa.” -----

-----Deliberado aprovar o apoio em materiais até ao valor de três mil e quinhentos euros.-----

-----Nesta altura saiu da sala de reuniões o **Senhor Presidente da Câmara** e assumiu a Presidência da reunião o **Vice- Presidente Eduardo Manuel Ferreira Amaral**.-----

-----**6.PRÉMIOS D. FUAS 2026** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito das normas de atribuição do Prémio D. Fuas, tendo em conta que o espírito empreendedor contribui para reforçar a coesão económica e social das regiões, para estimular a atividade económica e social, bem como, a criação de emprego ou a integração dos desempregados ou dos mais desfavorecidos no meio laboral e o aumento da qualidade de vida da população. -----

-----O Prémio D. Fuas tem como finalidade estimular e reconhecer o mérito empresarial e/ou institucional, pelas iniciativas empreendedoras e inovadoras no âmbito do desenvolvimento económico e social do Município, assim como, aqueles que pelo seu trabalho e mérito pessoal contribuíram para a elevação do concelho e do país.-----

-----Ao instituir esta iniciativa, o Município de Porto de Mós pretende potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial e/ou institucional e individual, ao mesmo tempo, criar um prémio importante no reforço da autoconfiança, da autoestima e na motivação para novos projetos e novos desafios. -----

-----No ano 2026 o Prémio D. Fuas será atribuído nas seguintes categorias:-----

-----a) Responsabilidade social; -----

-----b) Carreira;-----

-----c) Empresário Revelação; -----

-----d) Investimento; -----

-----e) Reconhecimento; -----

-----f) Empresas Maiores Exportadoras;-----

-----g) Empresas PME Líder e PME Excelência; -----

-----h) Novas Empresas.-----

-----Assim, proponho atribuir para Prémios D. Fuas 2026: -----

-----a) **Categoria Responsabilidade Social – Prémio D. Fuas Responsabilidade Social 2026**-----

-----**Fundação Batalha de Aljubarrota** -----

-----A atribuição do Prémio D. Fuas Responsabilidade Social 2026 à Fundação Batalha de Aljubarrota justifica-se pelo extraordinário contributo que esta instituição tem desenvolvido na preservação, valorização e divulgação do património histórico e cultural português, assumindo simultaneamente um papel determinante na educação, coesão social e valorização do território.-----

-----Desde a sua criação, a Fundação tem desempenhado uma missão de elevado interesse público, dedicada à recuperação e preservação dos principais campos de batalha associados à formação e consolidação de Portugal. Através deste trabalho, devolveu dignidade, relevância histórica e capacidade de atração cultural a locais que durante décadas permaneceram esquecidos ou abandonados. -----

-----A Fundação distingue-se igualmente pela sua forte dimensão educativa e social, promovendo o conhecimento da História de Portugal junto das gerações mais jovens, através de programas pedagógicos, visitas escolares, recriações históricas, exposições e iniciativas culturais que aproximam a comunidade do património nacional. O trabalho desenvolvido contribui não apenas para preservar a memória coletiva, mas também para fortalecer valores de cidadania, identidade, coragem, determinação e responsabilidade cívica. -----

-----O impacto social da Fundação estende-se ainda à dinamização cultural e económica do nosso concelho e da nossa região, transformando o Campo Militar de São Jorge e o Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota em polos de atração turística, educativa e científica, potenciando o desenvolvimento local e promovendo o território de Porto de Mós e da região como referências do património histórico nacional. -----

-----A Fundação Batalha de Aljubarrota tem igualmente demonstrado uma notável capacidade de mobilização da sociedade civil, empresas, instituições culturais e entidades públicas, criando uma rede de mecenato e cooperação em torno da preservação do património e da cultura portuguesa. Este trabalho colaborativo evidencia um forte compromisso com a responsabilidade social, cultural e comunitária. -----

-----Ao longo dos anos, a Fundação afirmou-se como um exemplo nacional de serviço público cultural, promovendo a valorização do património histórico como instrumento de educação, inclusão, desenvolvimento regional e reforço da identidade nacional.-----

-----Pelo seu relevante contributo para a preservação da memória histórica, pela ação educativa e cultural desenvolvida junto da comunidade, pelo impacto positivo no território e pela promoção de valores fundamentais da sociedade portuguesa, propomos para a atribuição do Prémio D. Fuas Responsabilidade Social 2026 à Fundação Batalha de Aljubarrota. -----

-----b) **Categoria Carreira – Prémio D. Fuas Carreira 2026 António Rodrigues Vala e Mónica Vieira Couto** -----

-----A atribuição do Prémio D. Fuas Carreira a António Rodrigues Vala e à sua esposa, Mónica Vieira Couto, justifica-se pelo percurso de vida exemplar que ambos construíram ao longo de décadas de trabalho, dedicação e serviço à comunidade, tornando-se uma referência incontornável em Porto de Mós através da “Sapataria Lena”, reconhecida como a loja mais antiga do concelho ainda em atividade.-----

-----A história deste percurso começou cedo, quando António Vala, aos 12 anos, iniciou a aprendizagem da arte da sapataria em Porto de Mós, transformando esse ofício numa verdadeira vocação. Aos 18 anos, deu início à sua primeira oficina, lançando as bases de um projeto de vida assente no trabalho árduo, na persistência e no saber-fazer artesanal, que viria a crescer e consolidar-se ao longo de mais de seis décadas. -----

-----Com talento, rigor e dedicação, António Vala tornou-se um mestre sapateiro de referência, produzindo e reparando calçado com a mestria de quem entendia o seu trabalho como um serviço de proximidade e confiança. Em 1960, a oficina fixou-se na Ribeira de Baixo, evoluindo mais tarde para o estabelecimento que abriu portas a 8 de dezembro de 1976, a

Sapataria Vala, que permanece até hoje como um símbolo do comércio tradicional local e como a loja mais antiga de Porto de Mós em atividade. -----

-----Ao longo dos anos, António Vala soube adaptar-se às mudanças, mantendo viva a oficina e transformando a sapataria numa casa de referência para várias gerações de clientes, sempre pautada pela qualidade, honestidade e atendimento próximo.-----

-----Mas este percurso não foi construído sozinho. Ao seu lado esteve sempre Mónica Couto, companheira de vida e coproprietária deste projeto, cuja dedicação, trabalho e apoio permanente foram fundamentais para a consolidação e continuidade da “Sapataria Lena”. Mais do que um apoio familiar, Mónica Couto foi parte integrante deste percurso, contribuindo diariamente para o funcionamento do negócio, para o acolhimento dos clientes e para a preservação de um espaço que se tornou património afetivo e comercial da comunidade. -----

-----Juntos, António Vala e Mónica Couto fizeram da “Sapataria Lena” muito mais do que um estabelecimento comercial. Fizeram dela um símbolo de perseverança, de comércio de proximidade e de serviço à população, preservando uma tradição que atravessou gerações e que se mantém como testemunho vivo da história económica e social de Porto de Mós. -----

-----O seu percurso representa os valores de uma geração que construiu com esforço, honestidade e sacrifício o seu lugar na comunidade, deixando um legado assente no trabalho, na união familiar e no respeito pelas pessoas. A longevidade da “Sapataria Lena”, enquanto loja mais antiga do concelho ainda em atividade, é também reflexo da confiança conquistada junto de várias gerações de Portomosenses. -----

-----Contudo, o seu legado não se esgotou na vida profissional. Homem profundamente ligado à sua terra e ao bem comum, António Vala assumiu também um relevante papel na vida cívica e associativa de Porto de Mós. Em 1976, integrou as listas para a Junta de Freguesia de São Pedro, colocando a sua disponibilidade e sentido de serviço ao dispor da comunidade. Pertenceu igualmente à Direção dos Bombeiros e integrou a direção da Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, instituições onde deixou a marca do seu compromisso, da sua generosidade e da sua dedicação ao próximo. -----

-----Pelo seu extraordinário percurso de vida, pela dedicação de décadas ao comércio tradicional, pelo exemplo de empreendedorismo, resiliência e compromisso comunitário, e pelo legado humano e comercial que representam através da histórica “Sapataria Lena”, António Vala e Mónica Couto são plenamente dignos da atribuição do Prémio D. Fuas Carreira. -----

-----A eles devemos o exemplo de resiliência, cumplicidade e dedicação. Ensinar-nos que o verdadeiro segredo de uma vida de trabalho não está apenas no que se cria, mas na confiança que se conquista, no brio com que se serve e na força de quem caminha lado a lado. António Vala e Mónica Couto deixam ainda às gerações mais jovens uma mensagem simples, mas poderosa, que resume o seu percurso de vida: “Nunca desistam.”-----

-----Honrar os seus nomes é continuar a valorizar a arte de bem saber fazer, mantendo viva a paixão e a dedicação que, juntos, com tanta mestria, construíram. -----

c) Categoria Empresário Revelação - Prémio D. Fuas Empresário Revelação 2025 André Pinto e Samuel Pinto-----

-----A atribuição do Prémio D. Fuas Revelação aos irmãos André Pinto e Samuel Pinto justifica-se pelo percurso empreendedor, inovador e ambientalmente transformador desenvolvido através do projeto “A Partícula Verde”. -----

-----Naturais de Mira de Aire e profundamente ligados ao concelho de Porto de Mós, os dois irmãos identificaram um problema ambiental invisível para grande parte da sociedade, mas transversal a inúmeras indústrias: o desperdício de papel siliconado proveniente da produção de etiquetas e rótulos. Este resíduo, extremamente difícil de reciclar devido à película de silicone que contém, era tradicionalmente encaminhado para aterro ou incineração, representando milhares de toneladas de desperdício a nível mundial.-----

-----Perante este desafio, André e Samuel Pinto desenvolveram uma solução pioneira e sustentável, criando um processo inovador capaz de separar o silicone da fibra de papel e reintroduzir essa matéria-prima na indústria papeleira e de packaging. Desta forma, transformaram um resíduo problemático num recurso de elevado valor acrescentado, promovendo uma verdadeira economia circular. -----

-----Através da “A Partícula Verde”, sediada em Alvados, os irmãos Pinto afirmaram-se como referências nacionais e europeias na valorização deste tipo de resíduo, sendo atualmente reconhecidos por desenvolver um dos processos mais avançados da Europa nesta área. O projeto alia inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental e impacto económico, permitindo às empresas reduzir custos de gestão de resíduos e diminuir significativamente a deposição em aterro.-----

-----O impacto do seu trabalho é já amplamente reconhecido por diversas entidades e setores industriais, contando com centenas de clientes em Portugal e Espanha, bem como parcerias estratégicas com organismos e empresas de referência, incluindo a Comissão Vitivinícola Regional Alentejana. A solução criada pelos irmãos Pinto trouxe ainda uma nova consciência ambiental para setores como o vitivinícola, alimentar, químico e farmacêutico, sensibilizando-os para práticas mais responsáveis e sustentáveis. -----

-----Para além da inovação empresarial, André e Samuel Pinto representam um exemplo inspirador de resiliência, visão e capacidade de transformar conhecimento e experiência local num projeto com impacto internacional. Partindo de uma empresa familiar ligada à impressão de rótulos, conseguiram identificar uma necessidade real do mercado e convertê-la numa solução ambientalmente diferenciadora e economicamente viável.-----

-----Pela sua capacidade de inovação, pelo contributo para a sustentabilidade e economia circular, pelo impacto positivo gerado no tecido empresarial e ambiental, e pelo orgulho que representam para o concelho de Porto de Mós, propomos a atribuição deste Prémio D. Fias Empresário Revelação, aos irmãos André e Samuel Pinto. -----

-----**d) Categoria Investimento - Prémio D. Fias Investimento 2026**-----

-----**AIGP do Alqueidão da Serra - Áreas Integradas de Gestão da Paisagem** -----

-----A atribuição do Prémio D. Fias Investimento 2026 à AIGP de Alqueidão da Serra – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem – justifica-se pela sua relevância estratégica na valorização do território, prevenção de incêndios rurais, sustentabilidade ambiental e dinamização económica do concelho de Porto de Mós. -----

-----Este projeto abrange a totalidade dos 2210,30 hectares da freguesia de Alqueidão da Serra e surge como resposta a desafios críticos do território, nomeadamente o desordenamento florestal, o abandono agrícola e o elevado risco de incêndio, numa área em que cerca de 66% do território apresenta perigosidade alta ou muito alta. Neste contexto, a AIGP assume-se como um instrumento fundamental de transformação e resiliência territorial. --

-----A AIGP do Alqueidão da Serra representa um investimento estruturante e inovador na reorganização da paisagem rural, promovendo uma gestão integrada e sustentável do território. O projeto foca-se na recuperação do olival tradicional e de manchas de oliveira brava, no ordenamento do pinhal e eucaliptal, na criação de faixas de gestão de combustíveis e na reabilitação de terre-nos abandonados com vocação agrícola, reforçando simultaneamente a pequena agricultura familiar como eixo central de valorização económica e fixação de população. -----

-----Este modelo introduz uma mudança de paradigma a nível nacional em territórios de minifúndio e elevado risco de incêndio, permitindo que os proprietários beneficiem de incentivos financeiros para evitar o abandono dos terrenos ou para proceder à sua reconversão de acordo com a estratégia definida para o território. Em simultâneo, a gestão dos espaços agrícolas e florestais passa a ser assegurada por uma associação de proprietários e produtores locais, promovendo uma governança de proximidade, colaborativa e participada. -----

-----O plano de execução estrutura-se em três fases: uma fase inicial de mobilização e constituição da entidade gestora; uma segunda fase de planeamento das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), onde são definidas as intervenções de reconversão e valorização territorial; e uma terceira fase de implementação no terreno, com execução das operações ao longo de um horizonte temporal de 25 anos. Todo este processo é apoiado por financiamento público proveniente do Plano de Recuperação e Resiliência, da Política Agrícola Comum 2023 – 2027 e do Fundo Ambiental, garantindo sustentabilidade e continuidade do investimento. -----

-----Este investimento representa uma mudança estrutural na forma como o território é planeado e gerido, alinhando objetivos de proteção ambiental com criação de valor económico e reforço da coesão social. A aposta na agricultura sustentável, na gestão ativa da floresta e na reorganização da paisagem contribui diretamente para a redução do risco de incêndio, a valorização dos recursos naturais e a criação de novas oportunidades económicas locais. -----

-----Apesar da dimensão e complexidade do desafio, os promotores locais demonstram confiança no sucesso da iniciativa, encarando-a como uma oportunidade decisiva para proteger e valorizar o território e as suas populações. O envolvimento da Junta de Freguesia, dos proprietários e da comunidade local evidencia um forte sentido de responsabilidade coletiva e visão de futuro. -----

-----Pelo seu carácter inovador, pelo impacto estruturante no ordenamento do território, pela relevância do investimento público e comunitário e pelo contributo decisivo para um território mais resiliente, seguro e sustentável, propomos a atribuição do Prémio D. Fias Investimento 2026 à AIGP do Alqueidão da Serra -----

-----**e) Categoria Reconhecimento -Prémio D. Fias Reconhecimento 2026** -----

-----**Bombeiros Voluntários de Porto de Mós** -----

-----**Bombeiros Voluntários do Juncal** -----

-----**Bombeiros Voluntários de Mira de Aire** -----

-----A atribuição do Prémio D. Fias Reconhecimento 2026 aos três Corpos de Bombeiros do concelho de Porto de Mós – Bombeiros Voluntários de Porto de Mós, Bombeiros Voluntários do Juncal e Bombeiros Voluntários de Mira de Aire – justifica-se pelo seu exemplar percurso de dedicação, coragem e serviço à comunidade, constituindo ao longo de décadas um pilar essencial de proteção, socorro e segurança das populações do concelho. -----

-----Estes três corpos de bombeiros representam muito mais do que instituições de emergência e proteção civil. São exemplos vivos de altruísmo, espírito de missão e entrega ao bem comum, estando permanentemente disponíveis para responder às mais diversas situações de emergência, muitas vezes em circunstâncias de elevado risco, exigência e sacrifício pessoal. -----

-----Ao longo da sua história, os Bombeiros de Porto de Mós, do Juncal e de Mira de Aire têm desempenhado um papel insubstituível na salvaguarda de vidas humanas, no combate a incêndios, no socorro pré-hospitalar, na proteção de pessoas e bens e no apoio às populações em momentos de maior vulnerabilidade. A sua intervenção, tantas vezes silenciosa e discreta, é sinónimo de prontidão, profissionalismo, coragem e profundo sentido de responsabilidade. -----

-----Num concelho com características territoriais exigentes, marcado por zonas florestais, áreas rurais dispersas e desafios permanentes de proteção civil, a ação destes três corpos de bombeiros assume uma relevância ainda maior. O seu trabalho diário contribui decisivamente para a segurança coletiva, para a resposta rápida em situações críticas e para a criação de uma rede de proximidade fundamental para a tranquilidade das populações. -----

-----Este reconhecimento assume particular significado perante acontecimentos de excecional exigência, como a resposta à tempestade Kristin, momento em que os três corpos de bombeiros do concelho demonstraram, uma vez mais, a sua capacidade de entrega, prontidão e espírito de missão, enfrentando condições adversas para garantir a proteção das populações, a reposição da segurança e o apoio imediato às situações de emergência causadas por este fenómeno. Nessas circunstâncias difíceis, ficou bem patente o papel insubstituível destas corporações e o elevado sentido de dever dos seus operacionais. -----

-----Para além da resposta operacional, estas corporações têm igualmente um papel importante na formação cívica, na prevenção, na sensibilização e no envolvimento comunitário, promovendo uma cultura de proteção, solidariedade e cidadania ativa. São também escolas de valores, onde o voluntariado, o companheirismo e o espírito de missão continuam a ser marcas distintivas.-- -----

-----Este reconhecimento é igualmente uma homenagem a todos os homens e mulheres – bombeiros, dirigentes, colaboradores e voluntários – que, ao longo de gerações, dedicaram o seu tempo, o seu esforço e, tantas vezes, colocaram em risco a sua própria segurança para proteger os outros. -----

-----Pelo seu inestimável contributo para a proteção e socorro das populações, pelo exemplo de coragem, disponibilidade e espírito de missão, pelo papel fundamental que desempenham na segurança e coesão do território, pela resposta exemplar em momentos de crise como a tempestade Kristin, e pelo legado de serviço público que representam no concelho de Porto de Mós, propomos a atribuição do Prémio D. Fuas Reconhecimento 2026, aos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós, Bombeiros Voluntários do Juncal e Bombeiros Voluntários de Mira de Aire. -----

-----f) Categoria Maiores Exportadoras – apuramento feito pela AICEP (empresas maiores exportadoras 2024) - Prémio D. Fuas Maiores Exportadoras 2026 -----

- 1. BLOCOTELHA -STEEL CONSTRUCTIONS, S.A. -----
- 2. CABOPOL -POLYMER COMPOUNDS, S.A. -----
- 3. CABOPOL AMERICA, S.A.-----
- 4. LSI STONE, LDA-----
- 5. MÁRMORES GARCOGEL, LDA.-----
- 6. MOVELAR -MÁRIO F. RINO, LDA -----
- 7. SIRPLASTE -SOCIEDADE INDUSTRIAL DE RECUPERADOS DE PLÁSTICO, S.A-----

- 8. SOCILÉGUA -PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA -----
- 9. VAL DO SOL CERÂMICAS, SA-----

- 10. VASICOL -OLARIA DE BARRO VERMELHO, LDA -----

-----g) Categoria PME Líder e PME Excelência - apuramento feito pela IAPMEI (PME LIDER ano 2025 e PME EXCELÊNCIA ano 2024) -Prémio D. Fuas PME Líder e PME Excelência -----

-----PME LIDER (aguarda-se disponibilização da listagem pelo IAPMEI) -----

- 1. Airemármore -Extracção de Mármore, Lda. -----
- 2. Alda Fidalgo -Transportes, Lda. -----
- 3. Anjopatir -Transportes e Logística, Lda.-----
- 4. Articimentos, Lda.-----
- 5. Bentos -Indústria de Mármore, Lda.-----
- 6. Betodesliza -Construções, Lda.-----
- 7. Britalflor -Exploração de Pedreiras, Lda. -----
- 8. C.S. -Coelho da Silva, S.A.-----
- 9. Casema -Casas Especiais de Madeira, Importação e Exportação, Lda. -----
- 10. Cerâmica F. Santiago, Lda. -----
- 11. D.R.C.P. -Ferramentas e Equipamentos, Lda. -----
- 12. Deartis-Comércio e Indústria Cerâmica Artística, Lda. -----
- 13. Elevacentro -Máquinas e Equipamentos, Lda.-----
- 14. Expoeuropa, S.A. -----
- 15. Farmácia Lopes, Lda. -----
- 16. Gonçaltir, Lda. -----
- 17. Grutas de Mira de Aire -Empreendimentos Turísticos e Espeleológicos, S.A.---
- 18. Horizal, Unipessoal, Lda. -----
- 19. C. M. Trans -Transportes de Mercadorias, Lda. -----
- 20. Joaquim Fernando Gomes, Lda.-----
- 21. Manulena, Lda. -----
- 22. Maria Fernanda Sequeira de Almeida -----
- 23. Mário Santos Silva -Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, Lda. ---
- 24. Mármore Garcogel, Lda. -----
- 25. MB Ceramics, Unipessoal Lda.-----
- 26. MoveLAR Mário F. Rino, Lda.-----
- 27. Multilãs, Unipessoal, Lda.-----
- 28. Narciso & Martins, S.A. -----
- 29. Paulo Jorge Carreira Bento-----
- 30. Pedra Verde -Sociedade Exportadora, Lda. -----

- 31. Pedrantíqua -Pedras e Complementos Cerâmicos, S.A.-----
- 32. Pedro Murilo Freitas -Próteses Dentárias, Lda.-----
- 33. Plástico IPA, S.A.-----
- 34. Preclaro Pavimentos Pré-Esforçados, S.A.-----
- 35. Propec -Farmacêutica, Lda.-----
- 36. Realfrío, Lda.-----
- 37. Revesperfil -Perfis e Revestimentos, Lda.-----
- 38. Rocha Verde -Sociedade Transformadora de Mármore, S.A.-----
- 39. Ruijfer -Instalações e Reparações Eléctricas, Lda.-----
- 40. Socalçadas -Exploração de Pedreiras, Lda.-----
- 41. Socilêgua -Promoção Imobiliária, Lda.-----
- 42. Super Porto de Mós -Supermercados, Lda.-----
- 43. Talho Luvipedro, Lda.-----
- 44. Tinturaria Rosários Quatro, Lda.-----
- 45. Tojalmar -Transformação de Mármore, Lda.-----
- 46. Translêgua -Sociedade de Transportes de Carga, Lda.-----
- 47. Transportes Bandeiras, Lda.-----
- 48. Transportes Fidalgo, Lda.-----
- 49. Transportes Valente & Valente, Unipessoal Lda.-----
- 50. Trovão & Vala, Lda.-----
- 51. V. J. Transfer, Lda.-----
- 52. Val do Sol Cerâmicas, S.A.-----
- 53. Wepfarm Veterinária, S.A.-----
- PME EXCELÊNCIA:**-----
- 1. AIREMÁRMORES -EXTRACÇÃO DE MÁRMORES, LDA.-----
- 2. BETODESLIZA -CONSTRUÇÕES, LDA.-----
- 3. BRITALFLOR -EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, LDA.-----
- 4. D.R.C.P. -FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LDA.-----
- 5. ELEVACENTRO -MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.-----
- 6. GONÇALTIR, LDA-----
- 7. GRUTAS DE MIRA DE AIRE - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ESPELEOLÓGICOS, S.A.-----
- 8. MARIA FERNANDA SEQUEIRA DE ALMEIDA (FARMÁCIA DO JUNCAL)-----
- 9. REVESPERFIL -PERFIS E REVESTIMENTOS, LDA-----
- 10. SOCIMAR -SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÁRMORES, LDA.-----
- 11. V.J. TRANSFER, LDA-----
- 12. VIVEIROS ECOPLANTARIUM, LDA.-----
- h) **Categoria Novas Empresas-Prémio D. Fuas Novas Empresas 2026 (empresas constituídas em 2024)**-----
- 1. AC. -CERÂMICAS, UNIPESSOAL, LDA-----
- 2. ARCOS E ESQUINAS, UNIPESSOAL, LDA-----
- 3. ARLEY RAMÓN SERVIÇOS E REMODELAÇÕES, LDA-----
- 4. ARRIMAL -INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LDA-----
- 5. ATHOMUS MAGNETIC, UNIPESSOAL, LDA-----
- 6. AZEVEDO & PEREIRA, LDA-----
- 7. BRUNO ALVES PINTO, UNIPESSOAL, LDA-----
- 8. CONCEIÇÃO SOUSA COSTA, UNIPESSOAL, LDA-----
- 9. DDR -CONSTRUÇÕES, LDA-----
- 10. GÉSSICA MORAIS & RIBEIRO, LDA-----
- 11. GROWING TIMELESS, LDA-----
- 12. INNOVA ELITE SOLUTIONS, LDA-----
- 13. JOÃO MIGUEL COSTA, UNIPESSOAL, LDA-----
- 14. LIALMÓS, LDA-----
- 15. LMGTOBRAS, UNIPESSOAL, LDA-----

-----16. LOURO RAMOS, UNIPessoal, LDA -----
 -----17. LUIPTYRE, UNIPessoal, LDA -----
 -----18. MIKETECH, UNIPessoal, LDA -----
 -----19. OLIVEIRA & CANDIDO OBRAS, LDA -----
 -----20. PALCO D'ALFAZEMA, LDA -----
 -----21. PEDRO MATEUS ROSA, LDA -----
 -----22. PEDRO SERRANO -SERVIÇOS DE ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA -----
 -----23. PORTELA BOA, UNIPessoal, LDA -----
 -----24. PURE HERTZ, LDA -----
 -----25. R.J.M. SANTOS CONSTRUÇÕES, LDA -----
 -----26. REINALDO JOSÉ LEITE JÚNIOR, UNIPessoal, LDA -----
 -----27. RENAN & VALERIA, LDA -----
 -----28. ROCHEDAOVENTO, UNIPessoal, LDA -----
 -----29. RODRIGO DELFINO DE CARVALHO, UNIPessoal, LDA -----
 -----30. RUI & AIDA, LDA -----
 -----31. TALHO O GIGAS, LDA -----
 -----À consideração do Executivo Municipal. ”-----

-----**6.1.ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS** – Deliberado aprovar a atribuição dos prémios. Não participou na discussão e votação deste ponto o Senhor Presidente da Câmara por se considerar impedido. -----

-----**6.2.NORMAS** – Deliberado aprovar as normas de atribuição dos prémios. Não participou na discussão e votação deste ponto o Senhor Presidente da Câmara por se considerar impedido. -----

-----Nesta altura regressou à sala de reuniões o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----**7.PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APROVAÇÃO** - Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----1. O Município dispõe de atribuições no domínio da educação e da ação social, nos termos do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ---

-----2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal; -----

-----3. A Assembleia Municipal é competente para aprovar regulamentos com eficácia externa do Município, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----4. O Projeto de Regulamento Municipal de Ação Social Escolar foi submetido à reunião da Câmara Municipal de 19 de março de 2026, para efeitos de consulta pública; -----

-----5. Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o referido projeto foi submetido a consulta pública, mediante publicação do Edital nº 396/2026, no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2026, pelo período de 30 dias úteis; --

-----6. Decorrido o período de consulta pública, verificou-se que: -----

-----Foi apresentada uma sugestão, conforme consta no processo, no entanto, a mesma não teve implicação dado que o sugerido já está contemplado nos apoios concedidos pelo Ministério da Educação e no próprio regulamento municipal aqui em referência.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----1. Aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante; -----

-----2. Submeter o referido Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

-----3. Após aprovação pela Assembleia Municipal, promover a sua publicação no Diário da República, nos termos legais aplicáveis.” -----

-----Deliberado aprovar o projeto de Regulamento e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude**-----

-----**1.APOIO A ASSOCIAÇÃO TRILHO DO CASTELEJO** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----A prova organizada pelo Trilho do Castelejo denominada, “Trail Castelejo”, é uma das provas pioneiras deste tipo de corridas de aventura e montanha e representa um desafio no concelho, que promove o contacto com a natureza numa zona de excelência para a prática do desporto de natureza e turismo ativo; -----

-----Esta prova de montanha, Trail e caminhada, promove a diversificação e do tipo de oferta na área do atletismo do concelho, recrutando novos praticantes, bem como caminhantes de todo o País;-----

-----O Trail Castelejo 2026 é constituído por uma diversidade de distâncias e percursos e recebe uma grande quantidade de participantes, promove e estimula a dinâmica local, reforçando o facto de se realizar numa zona estratégica para o turismo de natureza e ativo, onde esta colocada a porta de entrada para o turismo de Natureza (CIAN).-----

-----Importa referir que a promoção do Património Natural, do desporto e de estilos de vida saudáveis são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade e constituem um desígnio deste Município no âmbito das suas políticas públicas.-----

-----Em face do atrás aludido, **proponho:**-----

-----Que o Executivo Municipal, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, articulado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de **1.000,00 €** (mil euros), a Trilho do Castelejo -Associação de Aventura de Alvados, para fazer face ao conjunto de custos que este tipo de atividades tem inerentes.” -----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil euros, elaborar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2.APOIO À REALIZAÇÃO DO 4.º RAID BTT ACR CALVARIENSE** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----O 4.º BTT -ACR Calvariense é uma das provas de BTT pertencentes ao Troféu de BTT Porto de Mós 2026 e é uma atividade que potencia turisticamente, desportivamente e economicamente, a freguesia da Calvaria e muito em especial o concelho, com a participação de centenas de atletas;-----

-----Este evento desportivo enquadra-se nos objetivos deste executivo de potenciar a atividade desportiva, com especial enfoque nos desportos de natureza, promovendo a atividade física e consequentemente a saúde dos participantes. -----

-----De acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, nomeadamente os artigos 21.º e art.º 22.º (Apoio à organização de atividades desportivas informais), e verificados os demais procedimentos, proponho a atribuição de um apoio financeiro à Associação Centro Recreativo Calvariense para a realização/organização do 4.º Raid BTT - ACR Calvariense. -----

-----O 4.º BTT - ACR Calvariense é uma das provas de BTT pertencentes ao Troféu de BTT Porto de Mós 2026 e é uma atividade que potencia turisticamente, desportivamente e economicamente, a freguesia da Calvaria e muito em especial o concelho, com a participação de centenas de atletas. -----

-----Em face de exposto anteriormente, **proponho:** -----

-----Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós. Articulado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **1.000,00 €** (mil euros) à Associação Centro Recreativo Calvariense para fazer face às despesas que este evento desportivo tem inerente.” -----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil euros, elaborar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**3.APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO JUNCAL / COMISSÃO DA CAPELA DOS CASAIS GARRIDOS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“**Considerando que:**-----

-----A Comissão da Capela dos Casais Garridos e Andainho vem solicitar apoio ao Município de Porto de Mós para a realização de obras da reconstrução do Muro em betão armado que ruiu com as intensas chuvas que ocorreram no território nos meses de janeiro e Fevereiro do corrente ano, que serve de suporte aos espaços na envolvente à Capela, necessários para a realização de vários eventos de utilização coletiva; -----

-----Este investimento enquadra-se na melhoria do património edificado, com uma forte carga emocional para as gentes da área de abrangência daquele edifício de partilha e utilização comunitária; -----

-----Os fundos da Capela existentes não conseguem cobrir a totalidade do investimento necessário para a realização do projeto e atendendo que a instalação servirá de apoio as atividades regulares da comunidade, independentemente do seu cariz, social, religioso, desportivo ou cultural; -----

-----Para tal é necessário proceder à demolição do restante muro existente e a construção do novo muro de suporte em betão armado bem como a execução do respetivo dreno e aplicação da vedação em rede plástica. -----

-----Em face do atrás referenciado, **proponho:** -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possa a Câmara Municipal deliberar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **15.000,00 €** (quinze mil euros), à entidade Fábrica da Igreja Paroquial de Juncal em representação da comissão da Capela dos Casais Garridos e Andainho, para a realização desta obra tão necessária para a socialização e partilha das gentes da terra com grande sentido e envolvimento da comunidade onde se insere.” -----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de quinze mil euros, elaborar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.---

-----Divisão de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Económico-----

-----1.CONTRATAÇÃO SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CES MINERAL - PROJETO DO PRR - AGENDA MOBILIZADORA STONE BY PORTUGAL – –
 Presente uma informação do Vereador do Pelouro do Empreendedorismo e Inovação, Eng. Marco Lopes, no seguinte teor: -----

-----“No âmbito do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a contratação de equipamento, Software e serviços para afetar ao projeto nº 40 do PRR – Programa de Recuperação e Resiliência – Agenda Mobilizadora Stone by Portugal – Valorização da pedra natural para um futuro digital sustentável e qualificado, cumpre-me informar o seguinte: -----

-----1.Objeto/Objetivo de Aquisição:-----
-----O procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de equipamento, Software e serviços para afetar ao projeto nº 40 do PRR – Programa de Recuperação e Resiliência – Agenda Mobilizadora Stone by Portugal – Valorização da pedra natural para um futuro digital sustentável e qualificado-----

-----2.Valor Máximo Estimado (s/IVA):-----
-----O preço base é de 284.511,40€ (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e onze euros e quarenta centimos), sendo este o valor máximo que o Município de Porto de Mós se dispõe a pagar pela prestação do serviço, não podendo a proposta ultrapassar este montante, com inversão do sujeito passivo de IVA.-----

-----3. Procedimento Legal a adotar:-----
-----Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um Concurso Público Internacional alínea a), do nº 1, do artigo 20º do CCP. -----

-----4. O Júri do Concurso-----
-----Membros Efetivos:-----

-----Presidente do Júri: Vitor Correia – Técnico de Informática Especialista;-----

-----1º Vogal Efetivo: Ricardo Brígido – Técnico de Informática Especialista; -----

-----2º Vogal Efetivo: Marina Vala – Chefe de Divisão;-----

-----Membros Suplentes:-----

-----1º Vogal suplente: Rogério Nunes – Chefe de Divisão;-----

-----2º Vogal suplente: Marina Carreira – Técnica Superior; -----

-----5. Peças do Procedimento:-----

-----Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o caderno de encargos, o convite e a informação de cabimento.-----

-----6. Critério de Adjudicação:-----

-----Preço – Proposta Financeiramente mais vantajosa. -----

-----7.Documentos de Habilitação:-----

-----7.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos; -----

-----7.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; -----

-----7.3. A forma de prestar garantia de caução será uma das previstas no artigo 90º do CCP; -----

-----7.4. Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), ou o respetivo código de acesso, conforme previsto no Regime Jurídico do RCBE; -----

-----7.5. Certificado PME (se aplicável); -----

-----7.6. Documentos que comprovem que a entidade a convidar tem o regime de exclusividade para o fornecimento, permitindo cumprir o disposto na legislação em vigor: alínea l) e ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, articulado com os artigos 2.º e 4.º da Lei 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei 78/2022, de 07 de novembro. -----

-----8. Gestor do Contrato -----

-----Vitor Correia – Gabinete de Informática do município de Porto de Mós-----

-----9. Prazo de apresentação das propostas: -----

-----O prazo para apresentação das propostas será reduzido para 15 dias, ao abrigo do n.º 3 do artigo 136.º do CCP, considerando a urgência na tramitação do procedimento para assegurar o nível de execução do projeto financiado pelo PRR, cujo prazo de execução acaba em 30/06/2026 e a urgência de colocar o equipamento (SNC) a funcionar que só poderá ocorrer com a completa implementação da tecnologia / software objeto da contratação que se pretende levar a efeito com o procedimento em apreço. -----

-----À consideração superior, se acordo com a legislação em vigor: -----

-----1. Aprovar a despesa do procedimento;-----

-----2. Aprovar as Peças do Procedimento;-----

-----3. Aprovar o procedimento legal a adotar.” -----

-----**Deliberado:**-----

-----Aprovar a despesa associada a este procedimento no valor de duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze euros e quarenta centimos + IVA.-----

-----Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso;-----

-----Nomear o Júri e o gestor do contrato; -----

-----Dar poderes ao Júri;-----

-----Abrir concurso Público Internacional para esta aquisição destes serviços. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----
